



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019

Processo: 23197.002058-2018-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2019, PROCESSO Nº 23197.002058-2018-71, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE / IFMT Campus São Vicente, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Município de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu **Diretor-Geral, Professor Lívio dos Santos Wogel**, nomeado(a) pela Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 861, de 19-04-2017, publicada no DOU em 20/04/2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 830.912.541-00, portador da Carteira de Identidade nº 078118896 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, publicada no DOU de 08-05-2019, Seção 3, processo administrativo n.º **23197.002058-2018-71**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	INOVA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI
Endereço:	Rua Rio Jacui nº 63, Branca Vieira CEP: 87.023-492 Cidade: Maringá/PR Fone/Fax: (44) 98815-3807 E-mail: inovasolucoes1@hotmail.com
CNPJ:	32.040.299/0001-02
Dados Bancários:	Banco Santander, Agência 0163, Conta-Corrente 13015562-1
Representante legal:	Rosilene Alves Carvalho
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Sócio-Administrador
Cart. Identidade:	8.076.088-4 / Órgão Expedidor: SSP/PR
CPF:	039.346.079-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão (SRP) nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM							
Item	CATMAT	Unid	Pedido mínimo	Quant.	Especificação Detalhada	Vlr. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
11	399147	Unid	1	25	Cartucho de cilindro original da fabricante SAMSUNG, modelo SCX-R6555A, para impressora Samsung SCX-6555N. PRIMAVERA DO LESTE	505,00	12.625,00
TOTAL							12.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unid.	Qtd.
11	IFMT Campus Primavera do Leste	Unid	25

Endereço do Órgão Participante
IFMT - Campus Primavera do Leste - AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1.075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. Telefone: (66)3498-2716

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE



Vila de São Vicente - MT, 29 de maio de 2019.

Prof. Lívio dos Santos Vogel
Diretor-Geral.
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rosilene Alves Carvalho
Representante Legal
Inova Soluções Informática Eireli
FORNECEDOR

Testemunhas:

Paulo Ricardo José
CPF: 020.757.261-59

Hágata Guimarães de Andrade
CPF: 097.494.026-77